



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**ATO Nº 199/2007**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista deliberação deste Tribunal em sessão de 07 de novembro de 2007, Processo Administrativo nº 7016/2007,

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, através de seu artigo 16, instituiu a Gratificação de Atividade Externa – GAE, devida exclusivamente aos ocupantes do cargo da Carreira de Analista Judiciário – Área Judiciária, cujas atribuições estejam relacionadas com a execução de mandados e atos processuais de natureza externa;

**CONSIDERANDO** que a referida gratificação vem sendo implantada em parcelas sucessivas não cumulativas, a qual corresponderá, em 1º de dezembro de 2008, a 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento básico da classe e padrão em que se encontrar o servidor, estando vedada sua percepção cumulativamente com a função comissionada ou com o cargo em comissão, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do aludido artigo;

**CONSIDERANDO** que integram o Quadro de Pessoal deste Tribunal 36 (trinta e seis) Funções Comissionadas de nível 3, com a denominação de Oficial Especializado, destinadas aos servidores ocupantes dos cargos de Analista Judiciário – Área Judiciária – Execução de Mandados, privativas de portadores de diploma de bacharel em Direito;

**CONSIDERANDO** que das 36 (trinta e seis) Funções Comissionadas, ora existentes, 25 (vinte e cinco) são exercidas por servidores posicionados no último padrão da classe “C” da supramencionada categoria funcional;

**CONSIDERANDO** que, em de 1º de dezembro de 2007, tendo em vista o disposto no inciso IV, do § 2º, do artigo 30 do mesmo diploma legal, será implantada, na remuneração dos ocupantes dos cargos de Analista Judiciário – Área Judiciária – Execução de Mandados, mais uma parcela da Gratificação de Atividade Externa, no percentual de 21% (vinte e um por cento) incidente sobre os valores constantes do Anexo IX da aludida Lei;



**CONSIDERANDO**, ainda, que, a partir da mencionada implantação, a percepção da GAE passará a ser mais vantajosa do que a parcela remuneratória, referente a opção pela remuneração do cargo efetivo, de que trata o § 2º, do artigo 18, da Lei nº 11.416/2006, percebida por 25 (vinte e cinco) servidores ocupantes dos cargos de Analista Judiciário - Área Judiciária – Execução de Mandados, posicionados no final de carreira, que encontram-se no exercício da Função Comissionada de Oficial Especializado, nível 3;

**CONSIDERANDO** o artigo 24 da Lei nº 11.416/2006, publicada em 15.12.2006 e republicada em 19 seguinte, que assim estabelece:

“Art. 24 - Os órgãos do Poder Judiciário da União fixarão em ato próprio a lotação dos cargos efetivos, das funções comissionadas e dos cargos em comissão nas unidades componentes de sua estrutura.

Parágrafo único. Os órgãos de que trata este artigo ficam autorizados a transformar, sem aumento de despesa, no âmbito de suas competências, as funções comissionadas e os cargos em comissão de seu quadro de pessoal, vedada a transformação de função em cargo ou vice-versa.”

**CONSIDERANDO**, por fim, que compete ao Presidente do Tribunal adotar as providências necessárias para o bom funcionamento desta Corte e dos demais órgãos que lhe são afetos, nos termos do artigo 31, inciso XXVI, do Regimento Interno,

## **R E S O L V E**

**Art. 1º** Alterar, a partir 1º de dezembro do ano em curso, a denominação de 16 (dezesseis) Funções Comissionadas, nível 03, de Oficial Especializado, das quais 12 (doze) foram criadas pelo Ato 09/88, 02 (duas) criadas pelo Ato 32/89, 01 (uma) criada conforme certidão de 30.01.1990 e 01 (uma) criada pelo Ato nº 67/92, atualmente vinculadas à Diretoria de Serviços Judiciários e Administrativos do Fórum Aufran Nunes, conforme Atos nºs 14/2003 e 95/2003, que passarão a denominar-se Assistente Administrativo, de mesmo nível, cujas atribuições já se encontram descritas no Regulamento Geral da Secretaria deste Tribunal, a serem preenchidas à critério da Presidência, respeitado o disposto no Ato nº 162/2005, devendo suas lotações ocorrerem segundo as necessidades da Administração;

**Art. 2º** Alterar, a partir de 1º de dezembro do ano em curso, a denominação de 01 (uma) Função Comissionada, nível 3, de Oficial Especializado, criada pelo Ato nº 192/93, vinculada à Vara do Trabalho de Baturité, que passará a denominar-se Assistente de Juiz do Trabalho, de mesmo nível, cuja atribuição encontra-se descrita no Ato nº 164/2005, mantida a respectiva lotação, a ser preenchida a critério do Juiz do Trabalho Titular da Vara; e

**Art. 3º** Alterar, a partir de 1º de dezembro do ano em curso, a denominação de 8 (oito) Funções Comissionadas, nível 3, de Oficial Especializado, criadas pelo Ato 67/92, atualmente vinculadas à Diretoria de Serviços Judiciários e Administrativos do



Fórum Autran Nunes, conforme Atos 14/2003 e 95/2003, que passarão a denominar-se Assistente Chefe, de mesmo nível, cujas atribuições bem como os critérios para preenchimento já se encontram descritas no Regulamento Geral da Secretaria deste Tribunal e no Ato nº 162/2005, vinculando-as aos 8 (oito) Gabinetes dos Desembargadores deste Tribunal, excluindo, em contrapartida, dos respectivos Gabinetes, os cargos de Analista Judiciário – Área Judiciária acrescentados as suas estruturas conforme estatuído pelo Ato nº 139/2007.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE.**

Fortaleza, 3 de dezembro de 2007

**DULCINA DE HOLANDA PALHANO**

Presidente do Tribunal

